



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023032801-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/23

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(GÊNEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, ELETTRICO E ELETRÔNICO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL 500ML	800.0	UNIDADE	2,14	1.712,00
AGUA MINERAL 500ML					
2	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LTS	260.0	GARRAFÃO	8,27	2.150,20
Água mineral, garrafão de 20Lts, Embalagem retornável, transparente, em conformidade com a legislação vingente.					
3	CAFE À VACUO	260.0	UNIDADE	10,32	2.683,20
CAFÉ EM PÓ, EMBALADO À VÁCUO, 250G,em conformidade com a legislação vingente.					
4	ACUCAR CRISTAL PCT 1 KG	330.0	KG	5,25	1.732,50
Açúcar, tipo cristal, embalagem de 1kg,em conformidade com a legislação vingente.					
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SALGADO - AMANTEGADO	40.0	PACOTE	7,94	317,60
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SALGADO - AMANTEGADO					
6	CHÁ CAMOMILA - 10 SACHÉS	25.0	CAIXA	5,15	128,75
CHÁ, SABOR CAMOMILA, EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÉS DE 10G, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
7	CHÁ DE ERVA DOCE - 10 SACHÉS	25.0	CAIXA	6,40	160,00
CHÁ, SABOR ERVA DOCE,EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÉS DE 10G, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INGENTE.					
8	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML UN	160.0	UNIDADE	3,91	625,60
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML UN					
9	SABAO PO 500G	100.0	UNIDADE	5,90	590,00
SABAO PO 500G					
10	DESINFETANTE 1000ML	170.0	UNIDADE	9,43	1.603,10
DESINFETANTE 1000ML					
11	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO	160.0	UNIDADE	2,63	420,80
ÁGUA SANITARIA EM LÍQUIDO, ARMAZENADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE 1LT, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
12	RODO PLASTICO GRANDE 40CM	16.0	UNIDADE	8,22	131,52
RODO PLASTICO GRANDE 40CM					
13	VASSOURA DE PELO 30CM COM CABO	16.0	UNIDADE	10,51	168,16
Especificação : VASSOURA COM PELOS SINTÉTICO, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM UMA CAMADA PLÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
14	SABÃO EM PEDRA	20.0	KG	25,70	514,00
SABÃO EM BARRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
15	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60CM	50.0	UNIDADE	2,33	116,50
Especificação : FLANELA DE ALGODÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
16	ESPONJA DE AÇO 60G	60.0	UNIDADE	2,64	158,40
ESPONJA EM AÇO, SELADA EM SACO PLÁSTICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
17	ESPONJA DUPLA FACE 70MM X 110MM	90.0	UNIDADE	1,71	153,90
Especificação : ESPONJA DUPLA FACE DE TEXTURA MACIA E OUTRA FACE MENOS MACIA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SELADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
18	SABONETE BARRA 85G	25.0	UNIDADE	4,17	104,25
Especificação : SABONETE EM FORMATO DE BARRA, EMBALADA EM PLÁSTICO A VACUO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
19	SACO P/LIXO 30LTS PCT COM 10 UNIDADE	160.0	PACOTE	5,45	872,00
SACO P/LIXO 30LTS PCT COM 10 UNIDADE					
20	SACO P/LIXO 100 LTS C/5	130.0	UNIDADE	5,73	744,90
SACO P/LIXO 100 LTS C/5					
21	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO COM 4 ROLOS 60 METROS CADA	60.0	PACOTE	7,25	435,00
Especificação : PAPEL HIGIÉNICO,CONTENDO 4 ROLOS DE 60CM, EMBALADO Á PLÁSTICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
22	PANO DE CHÃO 41X78CM	40.0	UNIDADE	5,77	230,80



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Especificação : PANOS DE CHÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
23	BALDE 20L	12.0	UNIDADE	24,03	288,36
BALDE 20L					
24	LUSTRA MOVEIS 200ML	40.0	UNIDADE	12,56	502,40
LUSTRA MOVEIS 200ML					
25	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML	20.0	UNIDADE	12,23	244,60
ÁLCOOL EM GEL PRA HIGIENE, TEOR MINIMO DE 70%, 500ML, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
26	ÁLCOOL EM LIQUIDO - 1L	40.0	L	13,92	556,80
ÁLCOOL EM LIQUIDO PRA HIGIENE,TEOR DE 46%,DE 1L, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
27	BOM AR 360ML	25.0	UNIDADE	20,14	503,50
Especificação : Bom ar, desodorizador, embalagem em aço de 360ml, diversas fragâncias, em conformidade com a legislação vigente.					
28	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UN	50.0	UNIDADE	4,92	246,00
CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UN					
29	GRAMPOS ACC 26/6 C/5000 UNID.	40.0	CAIXA	13,43	537,20
GRAMPOS ACC 26/6 C/5000 UNID.					
30	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL	350.0	UND	2,63	920,50
CANETA COM TINTA AZUL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
31	PAPEL A4 75G 500F BR MULT	115.0	RESMA	36,11	4.152,65
PAPEL A4 75G 500F BR MULT					
32	PASTA AZ LOMBADA LARGA OFÍCIO	45.0	UNIDADE	23,33	1.049,85
Especificação : PASTA DE ÁRMazenamento DE ARQUIVOS, EM CONFORMIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
33	PASTA CLASSIFICADOR 350 X 230MM	50.0	UNIDADE	8,61	430,50
Especificação : PASTA EM PLÁSTICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
34	LIVRO DE ATA C/200 FLS	10.0	UNIDADE	29,71	297,10
LIVRO DE ATA C/200 FLS					
35	LIVRO DE PONTO 100 FL	10.0	UNIDADE	32,12	321,20
LIVRO DE PONTO 100 FL					
36	FITA GOMADA 36X50	25.0	UNIDADE	8,20	205,00
FITA GOMADA 36X50					
37	FITA DUREX 24X50M TRANSPARENTE 3M	25.0	UNIDADE	15,39	384,75
Especificação : FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MARCA 3M, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
38	COLA BRANCA EM LIQUIDO 90G	20.0	UND	4,90	98,00
COLA BRANCA EM LÍQUIDO, ÁRMazenada EM FRASCO PLÁSTICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
39	LAPIS PRETO Nº 2	60.0	UNIDADE	1,03	61,80
LÁPIS PRETO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
40	MARCA TEXTO EM PLÁSTICO	50.0	UND	4,11	205,50
MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
41	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAFÉ PCT 100 UN	450.0	PACOTE	3,17	1.426,50
COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ, BRANCO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
42	COPO DESC 250 ML C/ 100 UND	600.0	PCT	6,38	3.828,00
COPO DESC 250 ML C/ 100 UND					
43	GARRAFA 1LT P/CAFÉ	10.0	UNIDADE	59,00	590,00
GARRAFA PLÁSTICA P/TOMAR CAFÉ, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
44	XICARA CAFÉ RETA C/P FLORAL	20.0	JOGO	17,10	342,00
XICARA DE CAFÉ, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE.					
45	COPO DE VIDRO 120ML	80.0	UNIDADE	7,53	602,40
COPO DE VIDRO 120ML					
46	PILHA ALCALINA (AAA) COM PCT C/ 2 UNIDADE	70.0	UNIDADE	10,77	753,90
Especificação : Pilha alcalina (AAA), validade minima de 01(um) ano, embalagem resistente e com etiqueta de identificação.					
47	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) COM PCT C/ 2 UNIDADE	560.0	UNIDADE	12,02	6.731,20
Especificação : Pilha alcalina pequena (AA), validade minima de 01(um) ano, embalagem resistente e com etiqueta de identificação.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 41.032,89 (quarenta e um mil e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando notória a necessidade da aquisição empreço para atender as necessidades básicas e o bom funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa, faz-se necessário a aquisição dos produtos em questão para prover os Almoxarifados, haja vista não haver em estoque os quantitativos suficientes para tal finalidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Bezerra de Menezes, 230 - Centro

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



ESTADO DO CEARÁ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo, R\$ 7.485,10 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 6.788,90 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 8.910,05 (oito mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 8.964,59 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)33903007 - Material de Consumo, R\$ 8.884,25 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); , R\$ 41.032,89 (quarenta e um mil e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Jaguaribara/CE, 29 de Março de 2023

**ALLEANE ROSSY DIÓGENES SALDANHA
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**MARIA JOSE MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**